

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº 282 de 22 de abril de 2015

EMENTA: Nomeia a Comissão que Integra o Fórum Permanente para a Construção do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão que integra o Fórum Permanente para a Construção do Plano Municipal de Educação, de Acordo com o Decreto Municipal N°017 de 02 de abril de 2015.

COORDENADOR DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO: Íris Ferreira do Nascimento

COORDENADOR-ASSISTENTE DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO: Antônio Carlos da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Patrícia Tavares Marinho Saraó
Maria de Lourdes de Oliveira Azevedo
Naiara Pétala da Silva

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL/SECRETARIA DE FINANÇAS Maria José de Sousa Santos Palloma Karine da Silva Vieira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Maria José Silva Santos

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES Águida Wilma Azevedo da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE Maria Elissandra Dias de Lima Santos

Praça Vereador Abel de Freitas s/n - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55.170-000, CNPJ: 10.091.528/0001-77, Fone: (81) 3747.1156



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

REPRESENTANTE DO FUNDEB Rejane Marinho de Oliveira

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES OU CONSELHO DE PAIS E MESTRES Jozélia de Barros Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO Fernanda de Araújo Oliveira (Rede Municipal) Emília Maria Oliveira (Rede Estadual) Ayslan Ely Gomes de Andrade

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2015.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ EDSON DE SOUSA PREFEITO

PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





2015

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME

Instrumento construído com base nas orientações da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE 2015 - 2025

José Edson de Sousa

Prefeito do Município

Clarice Correia

Vice-Prefeita

Íris Ferreira do Nascimento

Secretária Municipal de Educação e Coordenadora da Comissão Organizadora do PME

Antônio Carlos da Silva

Coordenador - Assistente da Comissão Organizadora do PME

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	80
I.I Objetivo geral	09
I.II Organização	09
I.III Prioridades	10
II – HISTÓRIA E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA	
MADRE DE DEUS – PE	12
II.I. Localização e acesso	12
II.II. Características fisiográficas	14
II.III. Aspectos demográficos e populacionais	14
II.IV. Aspectos socioeconômicos	17
II.V. Aspectos culturais	17
II.VI. Bandeira do município do Brejo da Madre de Deus	19
II.VII. Hino do Brejo da Madre de Deus	19
II.VIII. Partitura do Hino do Brejo da madre de Deus	20
II.IX. Vereadores	21
III – ASPECTOS EDUCACIONAIS	22
III.I Princípios norteadores da educação municipal	22
III.II Estrutura das Redes de Ensino (Municipal, Estadual e Privada)	23
III.III Programas e Projetos desenvolvidos no município	24
III.IV. Escolas da Rede Municipal de Ensino em atividade por setor de	
ensino – 2015	29
III.V Planos de expansão das faculdades, universidades e escolas	
técnicas	30
IV. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	32
V. METAS, INDICADORES E ESTRATÉGIAS	33
VI. ANEXOS	64

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

PI	١E	_	Pland)	Nacional	de	Edu	cação
----	----	---	-------	---	-----------------	----	-----	-------

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

PIB – Produto Interno Bruto

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

CME – Conselho Municipal de Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica

SAEPE – Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento norteador das políticas públicas municipais. Ele apresenta o diagnóstico, fundamentado no levantamento da realidade e nas necessidades educacionais a serem atendidas. O mesmo possui dezoito metas, com vigência para dez anos e representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja em função da melhoria da qualidade da educação do município do Brejo da Madre de Deus.

A proposta para sua elaboração originou-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas, cada município construa seu Plano Municipal de Educação, garantindo a identidade e autonomia do mesmo.

Para tanto, no Brejo da Madre de Deus foi criado o Decreto Municipal nº 017, de 02 de abril de 2015, que instituiu o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus e expedida a Portaria nº 282, de 22 de abril de 2015, que instituiu a comissão responsável por todo processo.

O Plano Municipal de Educação norteará as tomadas de decisões, baseadas nas metas e estratégias elaboradas, pois não se trata de um plano da Rede ou de Governo, mais um plano construído pela sociedade e para a sociedade.

O PME foi elaborado de forma coletiva e democrática, contando com a participação de membros da sociedade civil e educacional, pois reconhecemos a relevância da participação social.

A divulgação e publicação do PME 2015-2025 tem como objetivo trazer transparência e universalização a toda população do município do Brejo da Madre de Deus.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão para todos nós, profissionais da educação, mas também de todos que aceitam o desafio de ver o município do Brejo da Madre de Deus crescendo cada vez mais.

Íris Ferreira do Nascimento

Secretária Municipal de Educação e Coordenadora da Comissão Organizadora do PME

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus- PME é resultado de uma construção coletiva, participativa e democrática, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo.

O Plano Municipal de Educação – possibilita orientar o uso racional dos recursos, para a obtenção de melhores resultados em todos os níveis, tendo como foco a qualidade e a justiça social. Sem um plano que indique com clareza onde estão as lacunas a serem preenchidas e quais as prioridades, a ação administrativa pode perder-se em ações que, bem intencionadas, correm o risco de ser aleatórias, dispersivas ou desnecessárias. Para tanto, com a finalidade de se instituir um Plano Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus, com metas e estratégias projetadas para o próximo decênio, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus – Decreto Municipal nº 017/2015,objetivando refletir sobre os seguintes níveis de organização e eixos temáticos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Profissional;
- Educação Inclusiva;
- Valorização dos Profissionais de Educação;
- Financiamento da Educação;
- Gestão Democrática.

A partir do diagnóstico da realidade educacional, feito pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, foram construídas as (18) dezoito metas e suas respectivas estratégias para a educação do Brejo da Madre de Deus, projetadas para os próximos dez anos (2015-2025), considerando o contexto

nacional, a legislação vigente, as necessidades e especificidades sugeridas pela sociedade atual.

As metas de universalização previstas no PNE serão asseguradas, assim como as voltadas para Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), por serem de competência do município, conforme prevê a Constituição Federal e a LDB serão prioridade dessas diretrizes e metas.

Já nos outros níveis, etapas e modalidades de ensino, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre os entes federados.

A Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus será responsável pelo acompanhamento, execução e implementação das metas, como também garantirá a avaliação do PME, propondo, sempre que necessárias alterações para atender as necessidades educacionais.

Assim, o PME é o instrumento que, além de pensar e repensar as decisões que indicarão os caminhos a serem trilhados, direcionará as ações que visam oferecer uma educação de qualidade à população do Brejo da Madre de Deus.

I.I. Objetivo Geral

Nortear as ações educacionais que serão desenvolvidas no Brejo da Madre de Deus com o intuito de elevar a qualidade da educação do município, em todo sistema de ensino, de acordo com as necessidades elencadas.

I.II. Organização

O PME está organizado em capítulos que abordam os seguintes temas:

- . Educação Infantil
- . Ensino Fundamental
- . Ensino Médio
- . Educação Superior
- . Educação de Jovens e Adultos
- . Educação Inclusiva
- . Formação dos Profissionais da Educação e Valorização do Magistério
- . Financiamento e Gestão democrática

I.III. Prioridades

É responsabilidade do município a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme a Constituição Federal de 1988, no Artigo 211, § 2º, os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 124, a Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/96, Lei 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 14/96, e a Lei 13.005, que determinam que o Plano Municipal de Educação, tenha como objetivos:

- Elevação global do nível de escolaridade da população do Brejo da Madre de Deus;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e a permanância com sucesso do aluno na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação das comunidades escolares nos conselhos escolares e equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, necessita ser construída constante e progressivamente, este plano estabelece, segundo o dever constutuicional e as necessidades sociais das comunidades, as seguintes prioridades:

- Garantia da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a
 5 anos e ampliação de Educação Infantil na oferta em creches;
- 2. Garantia do Ensino Fundamental de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso, permanência com sucesso e a conclusão desse nível de ensino;
- 3. Garantia de Ensino Fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino;
- 4. Ampliação do atendimento na Educação Infantil, garantia de atendimento para todas as crianças de 4 a 5 anos nas pré-escolas, oferecidas em dois períodos e implantar o atendimento a crianças carentes.

- 5. Valorização dos profissionais de educação. A formação continuada faz parte dessa valorização com garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério;
- Elaboração de programas e projetos que garantam a melhoria da qualidade de educação nas escolas do campo;
- Criação do sistema municipal de ensino, conforme o Artigo 11, Inciso
 I, da LDB.
- 8. O desenvolvimento do sistema de informação e de avaliação em todos os níveis de ensino.
- O Plano Municipal de Educação foi elaborado tendo como eixo os seguintes princípios:
 - Educação de qualidade social, direito de todos, dever do Estado, da família e da sociedade, com democratização no acesso e garantia de permanência com sucesso, sem discriminação de qualquer natureza;
 - Educação Libertadora, formadora de sujeitos críticos, engajados na construção de uma sociedade justa, democrática, humanista e sustentável;
 - Educação do Campo de qualidade, considerando as peculiaridades das escolas do campo para o delineamento de políticas públicas, que garantam o desenvolvimento do potencial que o campo apresenta, possibilitando a permanência digna de seus habitantes;
 - Escola como espaço coletivo de comunicação, construção e reconstrução do conhecimento a partir de uma relação democrática alicerçada no diálogo, na justiça e na igualdade;

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação, documento que sintetiza a proposta da sociedade civil e da comunidade educacional do Brejo da Madre de Deus, a ser implementado nos próximos dez anos, define:

- As diretrizes, metas e estratégias para cada nível e modalidade de ensino:
- As diretrizes, metas e estratégias para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação;
- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação.

HISTÓRIA E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

II.I. Localização e Acesso

O município do Brejo da Madre de Deus, fica localizado acerca de 200 km da capital do Estado de Pernambuco – Recife, na mesorregião do Agreste Setentrional de Pernambuco, precisamente encravado na microregião do Vale do Ipojuca, sobre o maciço da Borborema.

Limita-se ao Norte com Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Taquaritinga;ao Sul com Belo Jardim, São Caetano e Tacaimbó; a Oeste com Jataúba; e a Leste com Caruaru e Toritama.

De acordo com o IBGE, a área geográfica da unidade territorial do referido município é de 762,345 km², com altitude em relação ao nível do mar de 636 metros, tendo como linha de acesso a PE 145, PE 160, BR 104 e BR 232.

II.II. Características fisiográficas

O Município de Brejo da Madre de Deus possui um clima tropical semiárido, mas que devido ao relevo ondulado com morros e vales apresenta inúmeras áreas de brejos de altitude o que dá ao município um clima diferente dos demais municípios da região, sendo possíveis a exploração de várias atividades agrícolas. Seu índice pluviométrico médio anual é de 884 mm, sendo os meses de março e abril os mais chuvosos. Sua temperatura média anual é de 22.°C, sendo a média das mínimas de 17°C.

O município do Brejo da Madre de Deus está dividido em duas distintas regiões. São elas: a área de brejo de altitude e a área de semi-árido. Há ainda áreas de intercessão que apresentam clima de transição entre uma e outra. A região brejeira representa cerca de 10% da área total do município, se dividindo com o município de Belo Jardim onde há controvérsias quanto à pertinência de alguns sítios que sociologicamente se ligam ao Brejo, mas que

atualmente são catalogados como daquele município, daí a diferença de 83 km quadrados entre a área historicamente aponta (845 km²) e os dados mais recentes do IBGE (762,345 km²).

O relevo da região é bastante acidentado apresentado regiões com altitudes que variam de 600 metros a quase 1200 metros de altitude em relação ao nível do mar. A sede municipal se localiza a uma altitude de 627 metros, sendo o ponto mais alto do município a Serra do Ponto com uma altitude de 1.195 m, recentemente oficializada pelo Governador do Estado como o ponto mais alto de Pernambuco.

A hidrografia do município tem como bacia a do Capibaribe, para a qual afluem todos os rios e riachos existentes. O referido rio divide o município dos seus confrontantes no sentido oeste/norte, recebendo o rio Tabocas, cujos afluentes são; Laranjeiras, nascido no Sítio Bitury, além dos riachos da Arara/ Açudinho/ Madre de Deus.

A vegetação, segundo as características fisiográficas do município, tem igualmente características distintas: na região brejeira o que resta das pequenas reservas florestais, capoeiras e capões de mata, apresentam vegetação mais densa, com árvores de pequeno e médio porte, de características nobres. Nessa região encontra-se a mata do Bitury, com cerca de 400 ha de florestas, sendo cerca de 50% tombada como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, cuja importância vem de ser a mesma, parte da quase extinta Mata Atlântica.





Vista do relevo que contorna a cidade (Serra da Prata) e chegada da Reserva da Mata Atlântica do Bitury.

II.III. Aspectos demográficos e populacionais

Segundo o IBGE (Censo 2010), Brejo da Madre de Deus possui 45.180 habitantes, cuja densidade demográfica é de 59,26 habitantes por km². O perfil populacional é descrito na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE, SEXO E SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO					
	TOTAL	HOMENS	MULHERES	URBANA	RURAL	
Brejo da Madre	45.180	22.180	23.000	16.905H (48,1%)	5.275H (52,5%)	
de Deus – PE				18.219M (51,9%)	4.781M (47,5%)	

FONTE: IBGE (Censo 2010)

II.IV. Aspectos socioeconômicos

Perante os avanços tecnológicos tendo em vista a Revolução Industrial desde o século XVIII, influenciando do ponto de vista da população em grandes ou pequenas proporções, o município de Brejo da Madre de Deus não poderia fugir a regra dos municípios da Região Nordeste, que viveram o progresso após conhecer e vivenciar o progresso de industrialização.

A fixação das bases de sustentação da população no período de colonização teve como principal atividade produtora a agricultura de subsistência e a pecuária.

Na década de 60 iniciou-se a plantação de cenoura no Sítio Amaro, daí expandiu-se por todo município chegando a produzir 20 toneladas por hectares, onde existia uma área de 1.500 ha/ano, com três plantios anuais. Infelizmente, a escassez de chuvas e os agrotóxicos usados indiscriminadamente na plantação causou a erosão do solo, prejudicando a produção de cenoura que reduziu em torno de 200ha/ano.

Na atualidade, no âmbito da agricultura, uma produção orgânica está presente no Sitio Amaro, região brejeira, nas propriedades de base familiar. Esta produção vem se destacando pelo cultivo de morangos orgânicos, em virtude da localidade possuir o clima ameno e altitude de mais de 900 m acima do nível do mar, favorecendo o desenvolvimento do fruto.

Áreas ribeirinhas ao Rio Tabocas pertencentes aos Distritos de Barra do Farias e Mandaçaia apresentam predominância do criatório bovino, especialmente leiteiro. A caprino-ovinocultura vem aumentando na região semi-árida do Município e na área de transformação de alimentos, conta com fabriquetas caseiras de queijo de coalho e manteiga, atividades desenvolvidas ao nível familiar pelos pecuaristas e suas famílias. Na região do distrito Mandaçaia, existem algumas microempresas de fabrico de iogurte e outros derivados do leite.

O artesanato também é uma atividade bastante explorada, especialmente em vassouras de palha de coco catoléna região do Sítio Alto do Raposo, de confecção de chapéu de palha, abanos e espanadores por algumas famílias pulverizadas no município, com base no côco catolé e na embira de bananeira, a confecção de balaios e cestos de cipó na região do Sítio Cavalo Ruço, entre outras atividades correlatas como fabrico de bolsas de crochê em barbante de agave, bonecas de pano, panelas de barro e de peças de decoração.

Objetivando a conservação do meio ambiente, recentemente surgiu a arte utilizando reciclagem de sucatas para confecção de peças diversas em ferro. O jovem artesão Luiz Carlos iniciou sua arte após participar de um curso de reciclagem de sucatas que foi realizado no prédio da antiga cadeia publica em Brejo da Madre de Deus no ano de 2007. Luiz Carlos começou fazendo escorpiões, aranhas, e formigas, e a partir daí surgiram novas ideias que contribuíram para sua economia.





Representação da Arte da Sucata em Ferro.
Fotos acessadas no blog http://estacaonoticiasbmd.blogspot.com.br/

A Indústria de Confecções também tem predominância no Cenário Econômico. Como forma de superação da crise enfrentada no setor agropecuário, base de sustentação da população brejense. Predomina com maior intensidade no distrito de São Domingos, pela proximidade ao Pólo de Confecções do Agreste Pernambucano, sendo a atividade de costura não apenas uma tarefa feminina, mas de todo o grupo familiar, onde homens, mulheres e crianças desenvolvem atividades de forma quase indistinta.

Vale salientar que a agricultura como fonte de subsistência, foi se tornando insuficiente para o sustento familiar e, a partir disto, os moradores do município buscaram traçar novas estratégias de sobrevivência, surgindo daí o fortalecimento da "sulanca", constituindo-se processos migratórios de muitos membros de núcleos familiares em busca de suprir suas necessidades impostas pelas condições adversas, segundo as quais se estabelecem a reprodução social da sobrevivência da população do Brejo da Madre de Deus e municípios circunvizinhos.

Absolvendo grande parte da mão-de-obra ociosa nos vários recantos do município de Brejo da Madre de Deus, a indústria de confecções passa a desenvolver políticas próprias para atrair novos investimentos visando o crescimento econômico.

O Veículo Toyota e a Indústria de Transformação implantada no ano de 1964, também contribuíram para o impulso sócio econômico do município de Brejo da Madre de Deus que a partir do alongamento dos veículos absolviam mão-de-obra significativa. A técnica da transformação possibilitou o uso do veículo como transporte alternativo de passageiros e cargas. Essa atividade passou a gerar empregos para motoristas, trabalhadores de oficinas, comercio de peças, além de verdadeiros artistas que fabricam na chamada indústria de "fundo de quintal", réplicas de acessórios necessários às oficinas mecânicas.



Toyotas modificados (transporte alternativo).

Fotos digitalizadas de panfleto informativo sobre o município de Brejo da Madre de Deus

II.V. Aspectos culturais

A cidade do Brejo da Madre de Deus é um monumento ecológico e possui um rico núcleo histórico, formado por casarios de azulejos do século passado. O casario que constitui o núcleo histórico é remanescente de seus períodos de maior desenvolvimento econômico, em meados do século passado. A arquitetura é típica do século XIX, com fachadas e platibandas. A maior parte é térrea sobressaindo-se alguns sobrados azulejados. Um deles destaca-se dentre o casario, tanto por suas proporções quanto por suas fachadas, inclusive laterais, recobertas por azulejos.





Arquitetura Colonial do século XIX (Museu, Fachadas e Platibandas Históricas).

Outro destaque do conjunto são os prédios da Câmara de Vereadores e a antiga Cadeia, tombada a nível estadual. São construções datadas de 1845, cujos autores foram o engenheiro francês Louis Leger Vauthier(o mesmo do Teatro Santa Isabel) e o engenheiro pernambucano José Alves Ferreira. O núcleo histórico é um dos integrantes do Plano de Preservação dos Sítios Históricos do Interior, e encontra-se em processo de tombamento pela FUNDARPE.



Arquitetura Colonial do século XIX (Casa de Câmera e Cadeia) e Prédios Históricos no centro da Cidade

O distrito de Fazenda Nova se tornou um polo de grande importância cultural e turística. É um vilarejo pacato, que se transforma durante a semana santa, quando passa a receber milhares de turistas para sua grande atração, o espetáculo da Paixão de Cristo em Nova Jerusalém, o maior teatro ao ar livre do mundo, cujo idealizador Plínio Pacheco, aproveitou a paisagem agreste, árida, inóspita, semeada de pedras e cactos para construir a cidade teatro que serve de cenário ao Drama da Paixão de Cristo.





Cultura e Turismo econômico no Distrito Fazenda Nova
(Pedra do cachorro, Cidade Teatro e Encenação da Paixão de Cristo)
Fotos digitalizadas de panfleto informativo sobre o município de Brejo da Madre de Deus

O "Parque de Esculturas Monumentais Nilo Coelho", conhecido como Parque da Esculturas Gigantes, com cerca de 60 hectares de área preservada de pura caatinga, contando com 37 esculturas gigantescas, é também patrimônio cultural de Brejo da Madre de Deus. O parque fica a 2 km da cidade-teatro de Nova Jerusalém, possui origem na figura simples do artesão nordestino.

Agrupadas em nove setores, cada um com temática diferente, as 37 peças graníticas presentes no parque possuem o tamanho variável entre três e sete metros de altura. A partir da religião, da música e do folclore as esculturas contam a formação da gente nordestina. Desde a emblemática figura de Lampião até a vendedora de tapioca, muitos são os personagens apresentados no parque.



Esculturas em Pedra
Fotos digitaliza as de panfleto
informativo sobre o município de Brejo
da Madre de Deus

II.VI. Bandeira do município do Brejo da Madre de Deus



II.VII. Hino do Brejo da Madre de Deus (Autores: Cônego Duarte e Ulisses Lima)

Entre a serras do Ponto, do Estrago e da Prata repousa o meu Brejo.

Terra Bi-centenária Cidade lendária outras terras não invejo

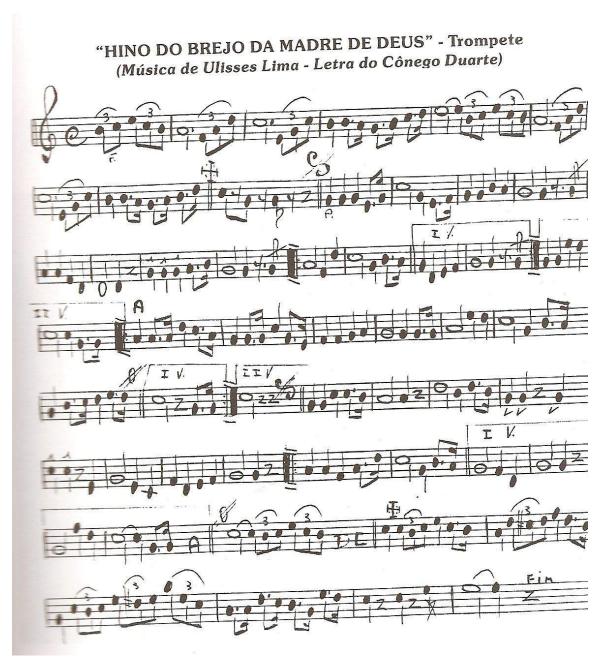
Quero bem ao meu brejo onde tem tradição tem nobreza e tem fé

Quero bem ao meu brejo onde impera o Senhor São José.

O meu Brejo tem montes tem rios tem fontes tem brejo sem fim

Quero bem ao meu brejo inteirinho pra mim!

II.VIII. Partitura do Hino do Brejo da Madre de Deus - PE



II.IX. Vereadores

- ✓ Maria José Silva Santos (presidente)
- ✓ Wagner Millanez Viana de Assunção
- ✓ Josevaldo Lopes de Aguiar
- ✓ Laelson Cordeiro Wanderley
- ✓ Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho
- ✓ Avecino de Araújo Lima
- ✓ José Marcos Aguiar
- ✓ Erlandy Pereira
- ✓ Flavio da Silva Diniz
- ✓ Orácio José da Silva
- ✓ Hilário Paulo da Silva

ASPECTOS EDUCACIONAIS

III.I. Princípios norteadores da educação municipal

A sociedade vive hoje um momento singular. Os avanços científicos e tecnológicos possibilitaram a democratização da informação e o acesso a bens e serviços que intensificam e ampliam as possibilidades de vida e de conhecimento. Entretanto, a exploração desordenada da natureza, o desemprego, o aumento da violência, o acirramento da concentração de renda, tudo isso vem impedindo que os seres humanos usufruam equitativamente dos benefícios conquistados.

Essa complexa realidade, em que se observa a transitoriedade e a provisoriedade dos saberes, põe em evidência o papel insubstituível da educação escolar. Uma educação pautada em valores e princípios universais: solidariedade, respeito às diferenças, preservação e promoção da vida, que desenvolva o educando nos aspectos cognitivo, afetivo e sociocultural, propiciando a formação de sujeitos reflexivos, criativos, comunicativos, autônomos e solidários.

Pautada nessas concepções e visando atender aos anseios e necessidades da sociedade contemporânea, princípios para a educação do município de Brejo da Madre de Deus – PE, para essa década, são sistematizados:

- A educação é um direito social;
- o Todos os seres humanos são capazes de aprender e o fazem em ritmos diferentes:
- Uma pedagogia que promova a construção da autonomia é fundamental para o desenvolvimento pleno do educando;
- A educação escolar é o espaço propício para a construção de uma cultura solidária de amor à vida, respeito às diferenças e promoção da paz.

Esses princípios estão ancorados nos quatro pilares da educação propostos pela Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI – UNESCO/1996: Saber Conhecer, Saber Fazer, Saber Conviver e Saber Ser.

Nessa perspectiva, a educação escolar, além do domínio do conhecimento sistematizado e socialmente útil, visa, também, à aquisição dos instrumentos de busca e organização desse conhecimento e ao desenvolvimento de formas e princípios de convivência.

III.II. Estrutura das Redes de Ensino (municipail, estadual e privada)

A Educação Básica do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, compreende um total de 53 unidades de ensino, assim distribuídas: 48 Escolas Municipais, 01 Escola da Rede Estadual de Ensino e 04 Escolas da Rede Privada de Ensino.

A Rede Municipal é constituída por 48 (quarenta e oito) escolas ativas, das quais 09 (nove) estão localizadas na zona urbana e 39 (trinta e nove) na zona rural, oferecendo as modalidades de Ensino Infantil (Creche e Préescola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos).

Neste ano letivo de 2015, a Rede Municipal de Ensino atende a uma demanda de 9.602 (nove mil seiscentos e dois) alunos matriculados, dos quais 1.877 (mil oitocentos e setenta e sete) estão inseridos na Educação Infantil em turmas de creche e pré-escola; 3.693 (três mil seiscentos e noventa e três) nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 2.817 (dois mil oitocentos e dezessete) nos anos finais do Ensino Fundamental; 81 (oitenta e um) são alunos da Educação Inclusiva do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; 1.134 (mil cento e trinta e quatro) são alunos da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental I e II, conduzidos de forma supletiva.

A Rede Estadual de Ensino possui apenas uma Escola Estadual de Referência em Ensino Médio – André Cordeiro, localizada na Sede do Município, com unidades anexas nos distritos de Fazenda e São Domingos. Conta com uma matrícula aproximada de 1.420 (mil quatrocentos e vinte) alunos do Ensino Médio, sendo 1.031 (mil e trinta e um) em turmas regulares e 389 (trezentos e oitenta e nove) em turmas da Educação de Jovens e Adultos.

A Rede Privada de Ensino é composta por 04 (quatro) escolas, todas localizadas na zona urbana (sede do município) e oferecem da Educação Infantil (hotelzinho, creche e pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, sendo elas:

- ✓ Escola Canto Livre São Francisco de Assis Educação Infantil e Ensino Fundamental
- ✓ Escola Raízes e Asas Educação Infantil e Ensino Fundamental
- ✓ Escola Gênesis Educação Infantil e Ensino Fundamental
- ✓ Escola Pequeno Aprendiz Hotelzinho e Creche

A referida rede apresenta uma matrícula de 713 (setecentos e treze) alunos, sendo que 159 (cento e cinquenta e nove) são alunos de creche e préescola; 539 (quinhentos e trinta e nove) do Ensino Fundamental, dos quais 311(trezentos e onze) estão nos anos iniciais e 228 (duzentos e vinte e oito) nas séries finais. Apenas 15 (quinze) alunos da rede privada estão inseridos no Ensino Médio Regular.

III.III. Programas e Projetos desenvolvidos no município

PROGRAMA ALFABETIZAR COM SUCESSO - O Programa Alfabetizar com Sucesso introduz, nos primeiros anos do Ensino Fundamental, ferramentas de gestão da aprendizagem como soluções concretas para estancar a má qualidade de ensino. Tem como objetivo garantir o desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita, de cálculos matemáticos e de compreensão de fenômenos naturais e sociais, de maneira a contribuir para a permanência do aluno na escola e para o seu sucesso, assim como visa introduzir nas escolas e secretarias de ensino uma cultura de gestão focada em resultados de aprendizagem. Prioriza políticas de alfabetização e de acompanhamento das cinco primeiras séries do Ensino Fundamental.

O referido programa tem a condução da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco gerenciado pela Gerência Regional de Educação do Agreste Centro Norte com acompanhamento sistemático e gerenciamento de dados mensalmente com fichas de acompanhamento da leitura e escrita, acompanhamento mensal e ficha de Matemática.

O município de Brejo da Madre de Deus aderiu ao Programa desde o ano de 2010, com apenas 07 turmas inseridas. No ano de 2013, o município fez a adesão em todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

O programa tem uma coordenadora geral e cada escola funciona com um coordenador/Técnico Educacional (supervisor), que atuam diretamente nas escolas com visitas semanais às salas de aula, planejamento semanais com os professores, reuniões pedagógicas, desenvolvimento de projetos didáticos, consolidação e análises de dados e acompanhamento do desenvolvimento cognitivo dos alunos.

Programa Alfabetizar com Sucesso – 2015 / Brejo da Madre de Deus

ESCOLAS	Nº TURMAS	Nº ALUNOS ATENDIDOS
Esc. Mun. Nossa Senhora do Bom Conselho	14	225
Esc. Mun. Maria da Glória de Oliveira Aguiar	22	431
Esc. Mun. Fábio Correa O. Andrade	12	235
Esc. Mun. São Domingos	29	471
Esc. Mun. Centro Educacional Santa Maria	13	357

PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC) - Foi instituído pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação (MEC), e tem como finalidade garantir a alfabetização plena de crianças com até 8 anos de idade em todo o território brasileiro. Constitui-se num compromisso formal entre Instituições de Ensino Superior, Secretarias e Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, sendo sua principal função a formação continuada de professores alfabetizadores.

Na adesão ao Pacto, as instâncias administrativo-educacionais do município se comprometeram com a alfabetização de todas as crianças de sua rede de ensino, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o terceiro ano do Ensino Fundamental, assim como com a participação nas avaliações anuais aplicadas pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O Pacto é norteado por quatro eixos de atuação: 1). formação continuada presencial para professores; 2). distribuição e aumento de materiais

didáticos e pedagógicos voltados à alfabetização nas escolas; 3). realização de avaliações sistemáticas; 4). gestão, controle social e mobilização da sociedade e da comunidade escolar. Portanto, ele integra um conjunto de ações para a alfabetização e letramento de crianças que se encontram no primeiro ciclo de alfabetização, visando a contribuir para reduzir a distorção idade-série na educação básica e para elevar o índice de desenvolvimento desse nível de ensino no Brasil.

Neste ano letivo de 2015 o município de Brejo da Madre de Deus atende uma demanda de 1.852 (mil oitocentos e cinquenta e dois) alunos através do PNAIC, distribuídos em 113 (cento e treze) turmas do Ensino Fundamental.

PROJETOSE LIGA PERNAMBUCO— Projeto de correção de fluxo e distorção idade/ série para alunos não alfabetizados. Atendem à lógica da segunda oportunidade, na medida em que visa ao desenvolvimento das competências necessárias à realização pessoal e profissional. O objetivo é combater o analfabetismo nas primeiras séries, além de contribuir para a diminuição da evasão escolar. Em menos de 12 meses, o programa alfabetiza crianças que repetem o ano porque não sabem ler nem escrever. A meta é que elas se tornem aptas a frequentar outro programa oferecido em parceria com o Instituto Ayrton Senna, o "Acelera Brasil".

O Projeto Se Liga Pernambuco foi implantado em Brejo da Madre de Deus no ano de 2002 formando uma parceria entre Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Educação de Pernambuco e Instituto Ayrton Senna. Atualmente contamos com 10 turmas do projeto Se Liga Pernambuco.

PROJETOACELERA BRASIL – Projeto de correção de fluxo e distorção idade / série para alunos alfabetizados. O "Acelera" também combate a repetência que gera a distorção entre a idade e a série que o aluno frequenta. Além disso, ele visa a diminuição dos índices de abandono da escola. Alunos do "Acelera" chegam a realizar duas séries em um único ano letivo. No entanto, isso depende do seu aproveitamento, pois não se trata de uma espécie de "promoção automática", mas de um método que incentiva o estudante a alcançar, em um ano, o nível de conhecimento esperado para a primeira fase

do Ensino Fundamental, de maneira que ele possa avançar em sua escolaridade.

O Projeto Acelera Brasil foi implantado em Brejo da Madre de Deus no ano de 2002 formando uma parceria entre Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Educação de Pernambuco e Instituto Ayrton Senna. Atualmente contamos com 7 turmas do referido programa. Ambos os programas de correção de fluxo e distorção idade/série atendem a uma demanda de 283 (duzentos e oitenta e três alunos).

PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, priorizando às escolas que possuam mais da metade de seus alunos como beneficiários do Bolsa Família.

O Programa Mais Educação tem como foco a ampliação da jornada escolar e reorganização curricular, na perspectiva de uma educação integral, com um processo pedagógico que conecta áreas do saber à cidadania, ao meio ambiente, direitos humanos, cultura, artes, saúde e educação econômica. As atividades fomentadas pelo Mais Educação foram organizadas em macrocampos: acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza, e educação econômica. É importante destacar que o Programa Mais Educação aprofunda os conteúdos vivenciados no turno regular, criando assim hábitos de estudos e vinculando as atividades pedagógicas a estudos complementares, garantindo assim que os estudantes inscritos, no Programa tenham pelo menos, sete horas diárias, ou 35 semanais, de atividades.

Em Brejo da Madre de Deus, o Programa teve início no segundo semestre do ano 2012, com 20 escolas atendidas. Atualmente, o Programa abrange 23 escolas, entre sede, distritos e escolas do campo, com um total de 3.983 discentes beneficiados.

ESCOLAS, TURMAS E QUANTITATIVOS DE ALUNOS PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2015 MUNICÍPIO BREJO DA MADRE DE DEUS

NOME DAS ESCOLAS	Nº DE ALUNOS
Escola Municipal Maria da Glória de Oliveira Aguiar- Sede - 3°, 4° e 5° ano	576
Escola Municipal Nossa Senhora do Bom Conselho- Sede - 2° ano	89
Escola Municipal João Bernardo Filho – Fazenda Velha - 2°, 3°, 4° e 5° ano	42
Escola Municipal Avelino Caetano de Araújo- Sítio Quatis - 2°, 3° e 4° ano	27
Escola Municipal Gonçalves Dias- Cachoeira II - 2°, 3°, 4° e 5° ano	44
Escola Municipal Pereira da Costa- Mandaçaia - 2°, 3°, 4° e 5° ano	78
Escola Municipal Fausto Vieira- Sítio Catolé - 2°, 3°, 4°e 5° ano	41
Escola Municipal Orestes de Freitas- Barra do Farias - 3°, 4° e 5° ano	77
Escola Municipal Cônego Lira- Barra do Farias - 1° e 2° ano	37
Escola Municipal Dr. Paulo Guerra- Barra do Farias - 1° e 2° ano	28
Centro Educacional Santa Maria- São Domingos- 3° e 4° ano	416
Escola Municipal Epaminondas Mendonça- Fazenda Nova- 6°, 7°, 8° e 9° ano	810
Escola Municipal Artur Leonel de Castro – Caldeirão - 2°, 3°, 4° e 5° ano	36
Escola Municipal Cândido Tavares- Sítio Estrago - 2°, 3° e 4° ano	27
Escola Municipal José Batista da Silva- Sítio Açudinho - 2°, 3°, 4° e 5° ano	41
Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro- Sítio Tambor - 2°, 3°, 4° e 5° ano	40
Escola Municipal Gustavo Marinho Falcão- Sítio Baixinha - 2°, 3°, 4° e 5° ano	25
Escola Municipal Sebastião Tav. de Souza Campos- Cac.de Pedro - 2°, 3°, 4° e 5° ano	33
Escola Municipal Antônio Severino dos Prazeres- Cavalo Russo - 2°, 3°, 4° e 5° ano	42
Escola Municipal Sebastião Lourenço dos Santos- Sítio Xéu - 2°, 3°, 4° e 5° ano	31
Escola Municipal São Domingos – São Domingos- 4°, 5° e 7° ano	608
Escola Municipal Fábio Correiade Oliveira Andrade- Fazenda Nova - 2°, 3°, 4° e 5° ano	242
Escola Municipal José Inácio Cavalcante da Silva – Sede - 7° e 8° ano	593

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Referindo-se à diminuição do analfabetismo, consequência que atinge alunos jovens e adultos, na Rede Municipal de Ensino, investe-se na Educação de Jovens e Adultos, na modalidade ensino fundamental, Fases de Escolaridade I (1º ao 3º ano), Fase II (4º ao 5º ano), Fase III (6º ao 7º ano) e Fase IV (8º e 9º ano). Neste ano letivo 2015 absolve uma demanda de 1.134 (mil cento e trinta e quatro) alunos, na sua maioria trabalhadores, com turmas distribuidas na sededo município, distritos e escolas do campo. A Rede Estadual atende a demanda da EJA Ensino Médio com 389 (trezentos e oitenta e nove) alunos, com turmas na sede do município e nos distritos.

A EJA é direcionada aos alunos acima de 15 (quinze) anos que por vários motivos sofreram o processo de descontinuidade dos estudos, dessa forma não concluindo a escolarização básica em período regular.

III.IV. Escolas da Rede Municipal em atividade, por setor de ensino – ano 2015

NOME DA ESCOLA	INEP	LOCALIZAÇÃO	SETOR
01. Esc. Mun. Avelino Caetano de Araújo	26052725	St Quatis	Α
02. Esc. Mun. Cônego Duarte	26052180	St. Tabocas	Α
03. Esc. Mun. Cônego Lira	26052199	Dist. Barra do Farias	Α
04. Esc. Mun. Dr. Paulo Guerra	26052229	Dist. Barra do Farias	Α
05. Esc. Mun. João Bernardo Filho	26052326	St. Fazenda Velha	Α
06. Esc. Mun. Orestes de Freitas	26052415	Dist. Barra do Farias	Α
07. Esc. Mun. Pedro Tomé de Lima	26052547	St. Colônia	Α
08. Esc. Mun. Cândido Batista de Aguiar	26052156	St. São Paulo	В
09. Esc. Mun. Fausto Vieira dos Santos	26052245	St. Catolé	В
10. Esc. Mun. Gonçalves Dias	26052628	St. Cachoeira de Mandaçaia	В
11. Esc. Mun. Pereira da Costa	26052440	Dist. Mandaçaia	В
12. Esc. Mun. Artur Leonel de Castro	26052660	Caldeirão	С
13. Esc. Mun. Benedito de Souza Dantas	26052148	St. Bandeira	С
14. Esc. Mun. Cândido Tavares	26052164	St. Estrago	С
15. Esc. Mun. Emília Enedina Batista da Silva	26052687	St. Olho D'Água do Púcaro	С
16. Esc. Mun. José Batista da Silva	26052318	St. Açudinho	С
17. Esc. Mun.José Bonifácio	26052679	St. Logradouro	С
18. Esc. Mun. Nossa Senhora do Desterro	26052407	St. Tambor de Cima	C
19. Esc. Mun. Pedro Antônio de Araújo	26052636	St. Passagem dos Moleques	C
20. Esc. Mun. Ricardo Gervásio do Nascimento	26052296	St. Tambor de Baixo	С
21. Esc. Mun. São Felipe de Nery	26052490	St. Madre de Deus	C
22. Esc. Mun. Domício Lourenço	26052431	St. Lagoa do Navio	D
23. Esc. Mun. Fortunato Rosa dos Santos	26052261	St. Alto do Raposo	D
24. Esc. Mun. Gustavo Marinho Falcão	26052288	St. Baixinha	D
25. Esc. Mun. Joaquim Nabuco	26052369	St. Oitis	D
26. Esc. Mun. José Belarmino da Costa	26052377	St. Brejinho	D
27. Esc. Mun. José Teotônio de Lima	26052520	St. Paridas	D
28. Esc. Mun. Padre José Leão	26052423	St. Navio	D
29. Esc. Mun. Quitério Pereira e Souza	26052474	St. Serra Rasa	D
30. Esc. Mun. Raimundo Antônio de Araújo	26052393	St. Queimadas	D
31. Esc. Mun. Sebastião da Silva Nascimento	26052113	St. Lagoa de Pedra	D
32. Esc. Mun. Sebastião Tav.de Souza Campos	26052075	St. Cacimba do Pedro	D
33. Esc. Mun. Abílio Telmo	26052105	St. Cajueiro	E
34. Esc. Mun. Antônio Severino dos Prazeres	26052610	St. Cavalo Ruço	E
35. Esc. Mun. Artur de Souza Lima	26052121	St. Santa Rosa	E
36. Esc. Mun. Cordeiro de Carvalho	26148420	St. Preguiça	E
37. Esc. Mun. João Batista da Silveira	26052318	St. Amaro	E
38. Esc. Mun. João Caetano da Silva	26052270	St. São Gonçalo	E
39. Esc. Mun. João Francisco de Oliveira	26052334	St. Navalha	E
40. Esc. Mun. Sebastião Lourenço dos santos	26052342	St. Xéu	E
41. Esc. Mun. Thereza Trindade Rangel de Paiva	26052563	St. Conceição	Ē
42. Esc. Mun. São Domingos	26052695	Dist. São Domingos - Sede	São Dom.
43. Centro Educacional Santa Maria	26150468	Dist. São Domingos - Sede	São Dom.
44. Esc. Mun. Epaminondas Mendonça	26052733	Dist. Fazenda Nova - Sede	Faz.Nova
45. Esc. Mun. Fábio Correa de Oliveira Andrade	26155052	Dist. Fazenda Nova - Sede	Faz.Nova
46. Esc. Mun. Maria da Glória de Oliveira Aguiar	25150417	Sede do Município	Sede
47. Esc. Mun. Nossa Senhora do Bom Conselho	26134111	Sede do Município	Sede
48. Esc. Mun. José Inácio Cavalcanti de Silva	26052091	Sede do Município	Sede

III.V. Planos de expansão das faculdades, universidades e escolas técnicas no município ou região.

Referindo-se à Educação Superior, a oferta desse nível de ensino, apesar de ser de fundamental importância para a qualificação dos nossos profissionais e atendimento aos alunos oriundos do Ensino Médio, não contempla o município referenciado, apesar do mesmo já ter sediado um Polo da Universidade de Pernambuco — UPE, que de forma descentralizada proporcionou o curso presencial de Graduação em Pedagogia através do PROGRAPE para os professores da Rede Municipal de Ensino que encontravam-se em efetivo exercício. Paralelamente, através da UPE, existiu a oferta de Cursos de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, Psicopedagogia e Gestão e Supervisão Escolar.

Constata-se, pois, na atualidade, uma demanda potencial da população estudantil que se desloca diariamente para as cidades de Belo Jardim, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe (municípios do entorno), além de Recife e cidades do Estado da Paraíba. Com base neste contexto, evidencia-se a necessidade da oferta do Ensino Superior no próprio município.

A Rede Municipal de Ensino tem parcerias com os seguintes programas do Ministério da Educação:

- Programa Nacional do Livro Didático PNLD
- Programa Mais Educação
- PDE Plano de Desenvolvimento da Escola
- PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola
- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa PNAIC;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
- Plano de Ações Articuladas PAR
- Mais Cultura
- Programa Caminho da Escola
- Programa Nacional deTransporte Escolar PNATE

Sistemas de avaliação:

- Prova Brasil;
- Provinha Brasil;
- Sistema de Avaliação Escolar de Pernambuco SAEPE;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB;
- Avaliação Nacional da Alfabetização ANA.

Instâncias colegiadas da educação

- ✓ CME Conselho Municipal de Educação CME
- ✓ CAE Conselho de Alimentação Escolar CAE
- ✓ FUNDEB Conselho Fundo de Desenvolvimento da Educação
 Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério Conselho do FUNDEB

I۷

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus foi elaborado mediante realização de um conjunto de ações colegiadas voltadas para a coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos; realização de fóruns setoriais para construção da versão preliminar e uma plenária final para construção da versão definitiva. Assim sendo, o mesmo consiste na expressão dos anseios da comunidade do município, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido nos próximos dez anos. Mesmo assim, não é um documento fechado e acabado. É necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos.

Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade.

O Plano Municipal de Educação garantirá também a transparência, a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação quanto da Comunidade Educacional e comunidade em geral. Como condição essencial para que as metas e as estratégias propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade.

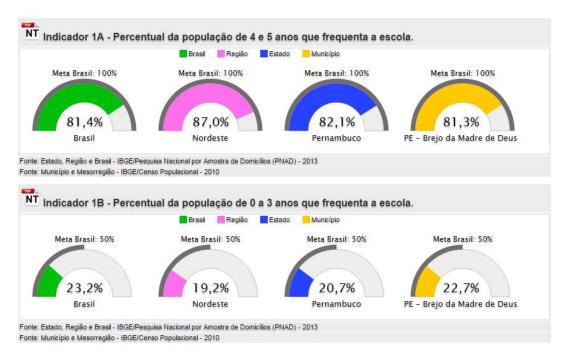
O acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento pleno da cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos do Município do Brejo da Madre de Deus.

METAS, INDICADORES E ESTRATÉGIAS

Meta 1

UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



Estratégias:

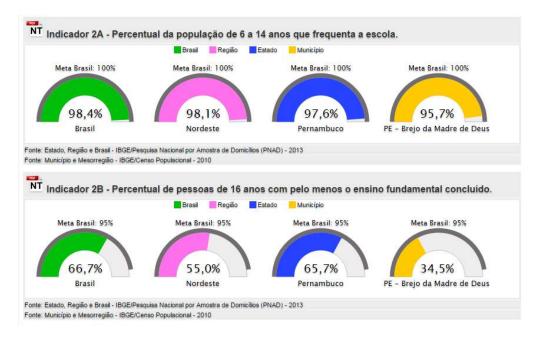
- 1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, metas de expansão de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;
- 1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

- 1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e também, como forma de garantir a exclusividade do espaço para a Educação Infantil protegendo assim, as produções dos alunos, a exposição de trabalhos e a organização das salas a fim de evitar a destruição desse ambiente alfabetizador pelos alunos do horário noturno;
- 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em Centros de Educação Infantil certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8) garantir a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, em regime de colaboração, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, ampliando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo consulta prévia e informada e avaliando as possibilidades de multisseriação para turmas formadas prioritariamente por alunos da Educação Infantil;
- 1.11) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) implementar, até o final da vigência deste plano, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

- 1.13) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
- 1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16) realizar e publicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e préescolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, priorizando a faixa etária compreendida entre 0 e 3 anos de idade.

UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



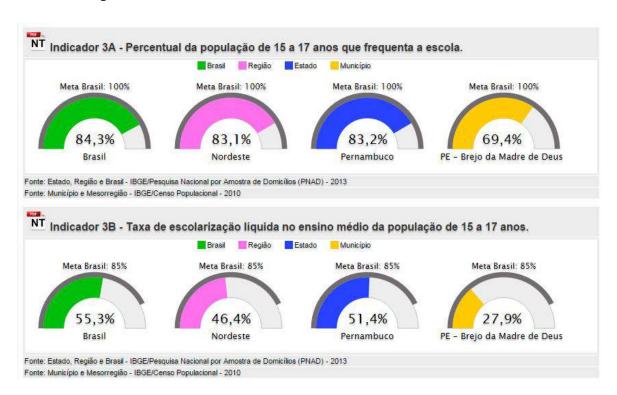
- 2.1) implementar, até o terceiro ano de vigência deste plano, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para o Ensino Fundamental, elaborada pelo Ministério da Educação, em colaboração com os outros entes federados, e aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, de modo a garantir a legitimação da base nacional comum para o Ensino Fundamental;
- 2.2) ampliar e garantir mecanismos especializados para o acompanhamento pedagógico e psicossocial individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;
- 2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes e beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4)fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) desenvolver em regime de colaboração com os entes federados tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo;
- 2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9) estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
- 2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.11) oferecer atividades extracurriculares em parceria com instituições públicas e privadas de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos regionais e nacionais;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas com acompanhamento dos profissionais especializados, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3

UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, E EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO,O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, ELEVANDO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



Estratégias:

3.1) apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

- 3.2) participar do processo de elaboração e implementação do conjunto de propostas de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do Ensino Médio, coordenado pelo Ministério da Educação e o Estado, a fim de garantir a implantação de uma base curricular nacional comum, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional de Educação;
- 3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais em regime de colaboração com o estado, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com o estado, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5) fomentar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.6) participar do processo de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, em parceria com o sistema S, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.8) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, promovendo cursos educacionais e profissionais à distância para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante:
- 3.9) implementar, em parceria com o estado e instituições sociais, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, em parceria com o estado, a União e iniciativa privada.

UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



- 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a <u>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,</u> que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o

atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, atentando para as demandas específicas de profissionais com deficiência das redes oficiais de ensino;

- 4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) garantir, considerando as especificidades locais, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do Artigo 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- 4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) criar e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

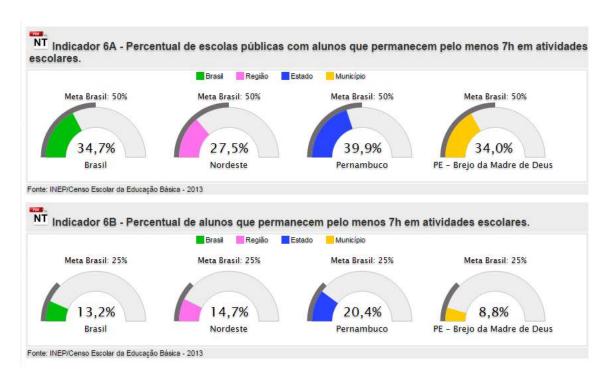
SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



- 5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na préescola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) instituir instrumentos de avaliação locais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, tendo como foco a coleta de informações para o desenvolvimento de estratégias comprometidas com alfabetização das crianças até o terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.3) fomentar em regime de colaboração, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade:
- 5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específico;
- 5.5) garantir a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e latu sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.6)apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e com deficiência visual, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS LOCAIS.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>Artigo 13 da Lei</u> nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) garantir medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS METAS PROJETADAS PARA O IDEB.

	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO EF	5,2	5,5	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META

		ld	eb Observa	do					Metas P	rojetadas			
Município +	2005 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 +	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 +	2015 +	2017 \$	2019 \$	2021 ¢
BREJO DA MADRE DE DEUS	2.6	2.9	3.2	3.9	3.9	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

Ohs:

- Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
- ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
- *** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
- **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

		ld	eb Observa	do	Metas Projetadas								
Município ≑	2005 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 +	2015 +	2017 +	2019 \$	2021 +
BREJO DA MADRE DE DEUS	2.3	2.3	2.7	2.7	2.9	2.3	2.5	2.8	3.2	3.6	3.9	4.2	4.4

- * Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
- ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013. *** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
- **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

- 7.1) implantar, mediante pactuaçãointerfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local:
- 7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, mediante o Projeto Político Pedagógico-PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.3) formalizar e executar, em regime de colaboração com o estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

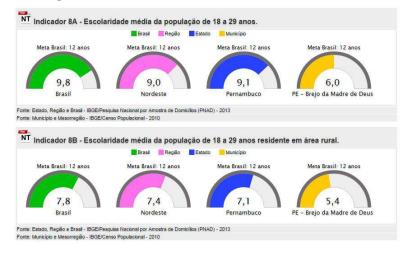
- 7.4) diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, através de uma formação continuada eficaz e a aplicabilidade dos programas adicionais da educação, garantindo equidade da aprendizagem e a redução das diferenças de desempenho entre as unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino;
- 7.5) fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.6) manter, em regime de colaboração, a política de transporte escolar, visando garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, contribuindo para reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;
- 7.7) ampliar de forma gradativa, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, em colaboração com a União e o Estado, as possibilidades de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.8) apoiar técnica e financeiramente, a partir do primeiro ano de vigência do plano em regime de colaboração com Estado e União, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, através das Unidades Executoras-UEX, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.9) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com o Estado e a União;
- 7.10) assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do segundo ano de vigência do Plano, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.11) prover, em regime de colaboração, a partir do segundo ano de vigência do Plano, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

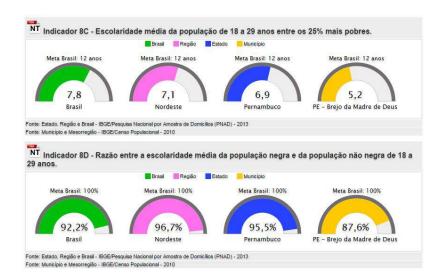
- 7.12) garantir, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.13) implementar, em regime de colaboração com o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.14) garantir , em regime de colaboração com o Estado, nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis nº 10.639</u>, <u>de 9 de janeiro de 2003</u>, e <u>11.645</u>, <u>de 10 de março de 2008</u>, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnicoracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.15) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;
- 7.16) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.18) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em parceria com o Estado, a União e a iniciativa privada;
- 7.19) universalizar, em parceria com o Estado, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos

- (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.20) estabelecer, em regime de colaboração com o Estado, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional:
- 7.21) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.22) promover, em regime de colaboração com o Estado, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.23) estabelecer políticas de fortalecimento às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.24) garantir o cumprimento dos instrumentos legais que asseguram o direito à amamentação para as jovens matriculadas na Educação Básica;
- 7.25) desenvolver estratégias de combate às práticas de bullying e outras formas de violência no espaço escolar.

AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, COM A UNIÃO E ESTADO,A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCAIS ENTRE AS POPULAÇÕES DAS ZONAS URBANA E RURAL E IGUALAR A ESCOLARIDADE ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



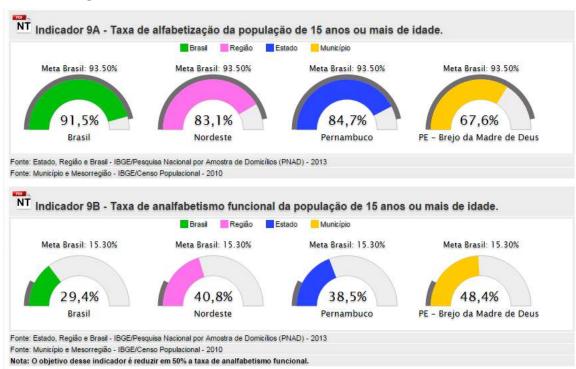


- 8.1) contribuir para o desenvolvimento e implementação de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados e a necessidade de se ampliar o regime de colaboração nesse processo;
- 8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem idadesérie, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) garantir, em regime de colaboração, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) concentrar esforços no sentido de expandir, em regime de colaboração, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos, identificar motivos de absenteísmo e promovendo a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) promover, de forma integrada, a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, e Instituições não Governamentais;
- 8.7) oportunizar um ensino igualitário, favorecendo o respeito as diferenças com questões contra a homofobia e pessoas inseridas em áreas de vulnerabilidade social;

- 8.8) fomentar a produção de material didático direcionado a aspectos regionais;
- 8.9) promover a formação continuada dos docentes, visando enriquecer metodologias direcionadas à modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META

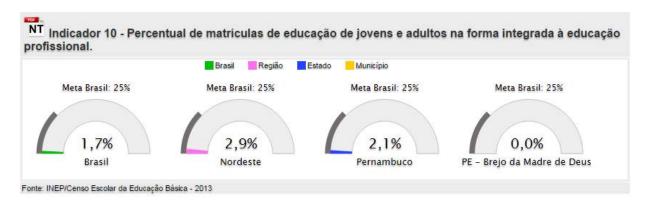


- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico em parceria com a secretaria de assistência social e saúde dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade:
- 9.6) executar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração:
- 9.8) apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10) incentivar a participação de jovens e adultos em programas de capacitação tecnológica, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.12) ofertar cursos de formação continuada aos professores da modalidade de Educação de Jovens e Adultos com o propósito de atender as especificidades desta modalidade de ensino.

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, COM A UNIÃO E O ESTADO,NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATÉ A VIGÊNCIA DESTE PLANO.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META

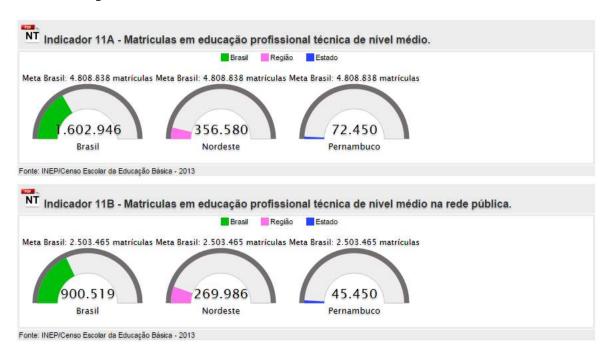


- 10.1) oferecer as matrículas na educação de jovens e adultos, articuladas à formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;
- 10.3) implantar Cursos de Educação Profissional para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.4) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, considerando as políticas definidas em âmbito nacional e a materialização do regime de colaboração;
- 10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

- 10.6) fomentar a produção de material didático, a nível regional, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade:
- 10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



Estratégias:

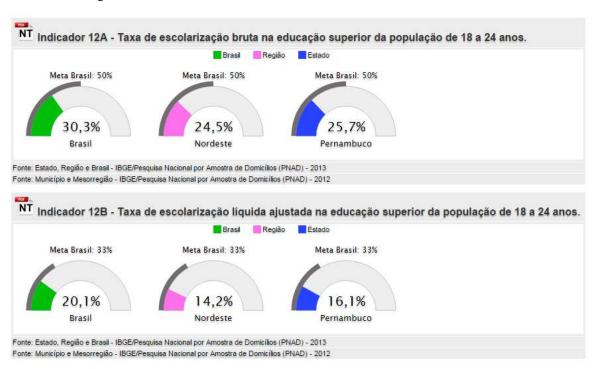
11.1) estimular as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas, levando em consideração a responsabilidade das

instituições na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

- 11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Pública Estadual de Ensino, nas modalidades presencial e de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.3) estimular, em parceria com o Sistema S e com a iniciativa privada, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.4) articular com a União e o Estado possibilidades de oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como para as populações do campo;
- 11.5) estimular a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.6) contribuir na estruturação do sistema nacional de informação profissional, em parceria com o Sistema S e com a iniciativa privada, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

AMPLIAR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM UNIÃO E ESTADO AS POSSIBILIDADES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, PRIORIZANDO AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E A QUALIDADE DA OFERTA, DE MODO A ELEVAR AS TAXAS DE MATRICULA ESPECIALMENTE DA PARCELA DA POPULAÇÃO COMPREENDIDA NA FAIXA ETÁRIA DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



- 12.1)fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.2) apoiar e ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.3) contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.4) participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas

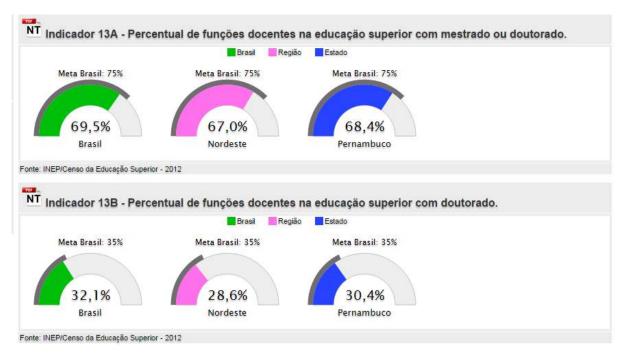
áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.5) ofertar cursos preparatórios gratuitos priorizando estudantes oriundos da rede pública para avaliações externas.

Meta 13

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ARTIGO 61 DA LDB, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



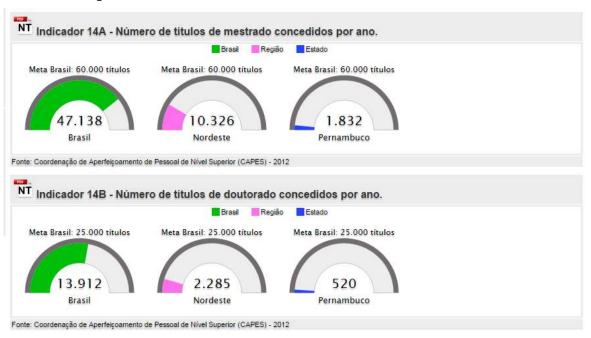
Estratégias:

13.1) atuar, conjuntamente, em regime de colaboração com o Estado e a União, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

- 13.2) garantir/Assegurar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a Educação Especial, em parcerias com o Estado, União e instituições privadas;
- 13.3) contribuir de forma direta para a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), estimulando o desenvolvimento de competências docentes compatíveis com os nossos dias;
- 13.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 13.5) apoiar e implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício:
- 13.6) assegurar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, em regime de colaboração com o Estado e a União;
- 13.7) assegurar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, de acordo com a estratégia definida no PME;
- 13.8) implantar e assegurar, em regime de colaboração com a União, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nas escolas de línguas estrangeiras do país e/ou nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 13.9) desenvolver, em regime de colaboração com o Estado e a União, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PLANO, BEM COMO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



- 14.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;
- 14.2) participar da consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, contribuindo para a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas, com vistas na valorização docente e não docente segundo a legislação educacional vigente;
- 14.3) ampliar e assegurar, em regime de colaboração, a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 14.4) fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e

Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 15

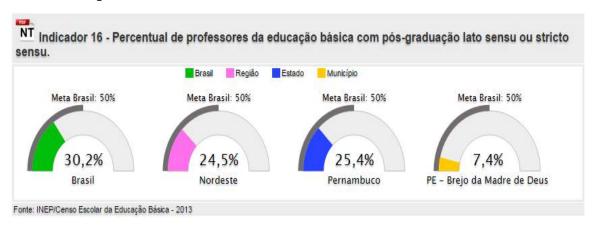
VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, APOIADO NO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

- 15.1) participar ativamente do fórum permanente para constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 15.2) implementar e assegurar o Plano de Cargos e Carreira para os (as) profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na <u>Lei</u> nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 15.3) cobrar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
- 15.4) promover a adequação dos instrumentos legais locais que regulamentam as licenças maternidade e paternidade, ampliando o horizonte temporal de 04 (quatro) para 06 (seis) meses para as mães e de 05 (cinco) para 10 (dez) dias para os pais, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

ASSEGURAR, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTES E NÃO DOCENTES E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ARTIGO 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARATINDO O REAJUSTE ANUAL INDEPENDENTEMENTE DO SALÁRIO ESTAR ACIMA DO PISO NACIONAL.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META

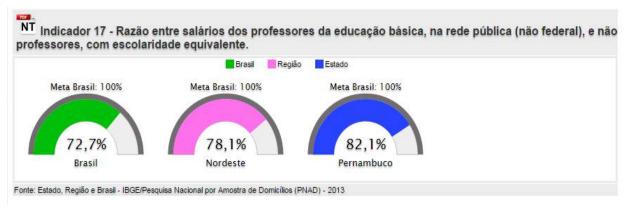


- 16.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 16.2) implantar sistema de acompanhamento dos profissionais em estágio probatório por servidores efetivos da educação deste município, a comissão será composta por 12 doze pessoas, sendo 2/3 destas, escolhidas pelos representantes da classe e 1/3 escolhidas pelo poder executivo, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada a decisão a efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento em estudos na área de atuação dos profissionais em educação;
- 16.3) garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, em tempo integral com ou sem licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu e latu-sensu*, considerando critérios pré-estabelecidos, assegurando prioritariamente a localização dos profissionais nos estabelecimentos de origem;

- 16.4) contribuir para a realização do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 16.5) criar uma comissão permanente composta por profissionais efetivos da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A META



- 17.1) garantir instrumentos legais que orientem o processo de democratização da gestão escolar em âmbito municipal, determinando etapas, critérios e o papel dos diferentes segmentos da comunidade escolar no processo;
- 17.2) ampliar em regime de colaboração com a União e Estado, os programas de apoio e formação aos (às) Conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições materiais, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 17.3) estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

- 17.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 17.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;
- 17.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, mediante às UEXs;
- 17.7) desenvolver programas de formação de gestores escolares e definir critérios objetivos para o provimento dos cargos.

AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO O AUMENTO PROGRESSIVO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB EM EDUCAÇÃO, COMO PREVISTO NO PNE, E FORTALECENDO OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO LOCAL.

(Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional)

- 18.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do 10 do Artigo 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 18.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação por parte do CACS-Fundeb;
- 18.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do <u>parágrafo</u> único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a

criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do CACS-Fundeb;

- 18.4)implementar o Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 18.5) ampliar e fortalecer os mecanismos de controle social, qualificando a participação social e incentivando a melhoria da qualidade dos investimentos em educação.
- 18.6) fomentar por meio de audiências públicas, fóruns e portais eletrônicos de transparência, mecanismos de acompanhamento tributário e estratégias comprometidas com a ampliação da arrecadação local;
- 18.7) assegurar a efetivação do regime de colaboração por meio da distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação, tendo como foco a equalização das oportunidades educativas e a consequente redução das desigualdades sociais.

PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE



DECRETO Nº 017 de 02 de abril de 2015

INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Edson de Sousa, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a educação no município das disposições da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996;

Considerando que a construção do Plano Municipal de Educação deve ser realizado com objetivo de elaborar uma agenda capaz de articular questões significativas em um processo amplo e participativo que mobilize escolas, comunidades e diferentes segmentos da sociedade civil;

Considerando, por fim, que o Plano Municipal de Educação, com força na Lei, deverá estabelecer metas educacionais e possibilitar o planejamento de políticas de médio e longo prazo, considerando o horizonte temporal definido pelo Plano Nacional de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, órgão representante, para elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus - PE.

Art. 2º O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, de caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da sociedade civil, dos poderes públicos municipal e estadual e das entidades representativas, envolvidas com a educação formal e não formal, tem como objetivo a construção de todo o processo que envolve o Plano Municipal de Educação, desde a constituição das suas (Câmara Setoriais ou Comissões Especiais), até a avaliação e o acompanhamento permanente dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação-PME.

Art. 3º O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação terá como atribuições:

I – Estudar e analisar a legislação vigente referente à elaboração do Plano Municipal de Educação, tais como a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 9.394/96 – LDB, Planos Nacionais e Estadual de Educação, entre outras, a fim de subsidiar o debate referente à elaboração do PME de Brejo da Madre de Deus - PE;

Praça Vereador Abel de Freitas s n - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55.170-000 , CNPJ: 10.091.528/0001-77, Fone: (81) 3747.1156



- II Coordenar a formulação do Plano Municipal de Educação do Município;
- III Estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de PME com base dos dados pesquisados e nos estudos realizados, bem como nas contribuições fornecidas pelas Unidades Escolares do Município, decorrentes do processo de elaboração dos seus Projetos Políticos Pedagógicos;
- IV- Definir mecanismos e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME;
- V Registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum Permanente do PME;
- VI Elaborar as redações preliminar e final do Plano Municipal de Educação;
- VII Manter contato com a comunidade do Município, dando retorno e informando sobre os avanços e as discussões do Fórum Permanente do PME;
- VIII Coordenar e participar de Assembléia Geral para discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação em todas as suas instâncias de discussão e decisão;
- IX Organizar, com suporte da Secretaria Municipal de Educação, reuniões, plenárias, conferências, palestras, eventos e atividades necessários para a consecução das atribuições previstas no presente Decreto;
- Art. 4º O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação terá a seguinte composição:
- I O Secretário(a) Municipal de Educação, que será coordenador(a) do Fórum Permanente de Educação;
- II 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, que será coordenador-assistente do Fórum Permanente de Educação;
- III 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV 02 (dois) representantes do Governo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria de Finanças;
- V 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- VI 01 (um) representante do Sindicato dos Professores;
- VII 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE;

Praça Vereador Abel de Freitas s/n - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55.170-000, CNPJ: 10.091.528/0001-77, Fone: (81) 3747.1156



VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB;

IX - 01 (um) representante dos Conselhos Escolares ou Conselhos de Pais e Mestres;

X – 03 (três) representantes de professores do ensino básico, sendo um de cada rede de ensino (Municipal, Estadual e Privada);

§ 1º Caso seja necessário ampliar o número de representantes do Fórum, caberá o próprio Fórum deliberar e registrar em ata tal decisão.

§ 2º No caso de ausência sem justificativa comprovada de qualquer representante do Fórum, por mais de 02 (dois) encontros consecutivos ou acumulados, o representante será automaticamente substituído por outro representante de seu respectivo segmento;

§ 3º Não haverá qualquer pagamento ou remuneração, aos representantes do Fórum, pelas atividades nele desenvolvidas.

§ 4º O titular deste Fórum poderá ser substituído em sua ausência por representantes, autorizados.

Art. 5º O Fórum será assessorado pela Secretaria de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, naquilo que for pertinente, visando viabilizar os trabalhos executivos do mesmo.

Art. 6º Para democratizar e melhorar a organização dos debates e as decisões do Fórum Permanente do PME, ficam criados as seguintes Câmara ou Comissões;

I – Educação Infantil ou creches;

II - Educação de Jovens e Adultos;

III – Educação Especial;

IV - Ensino Fundamental;

V - Ensino Médio e Educação Profissional;

VI – Educação Superior;

VII – Formação dos Profissionais da Educação e Valorização do Magistério;

VIII - Financiamento e Gestão;

Praça Vereador Abel de Freitas s/n - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55.170-000, CNPJ: 10.091.528/0001-77, Fone: (81) 3747.1156

IX – Relação Ético-Raciais e Diversidade de Gênero;

X – Prevenção e Saúde;

XI – Educação Ambiental e Inclusão Digital.

Parágrafo Único – Cada câmara ou comissão deverá ter um Coordenador responsável pelos trabalhos realizados durante as reuniões do Fórum.

Art. 7º As Câmaras ou Comissões têm como finalidade debater os assuntos relativos aos respectivos níveis, etapas, modalidades ou temas, visando subsidiar a elaboração do PME e o seu subsequente acompanhamento e avaliação.

Art. 8º Caberá ao coordenador do Fórum Permanente de Plano Municipal de Educação:

I – Convocar e presidir reuniões e demais atividades do Fórum;

II - Designar, dentre os representantes do Fórum do PME, um Secretário Executivo para elaborar as pautas das reuniões e demais atividades, quando necessária;

III - Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada no Fórum;

IV – Designar a Comissão que ficará responsável pela elaboração das versões parcial e final do PME;

V - Comunicar ao Poder Executivo o desligamento de seus representantes do Fórum, no caso de afastamento por ausências aos encontros, solicitando a imediata substituição do mesmo;

VI – Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

Art. 9º A primeira etapa de PME de Brejo da Madre de Deus - PE, que inclui as fases de preparação, implementação do processo de elaboração e de consolidação de referido Plano Municipal de Educação, deverá ser concluída até o final do primeiro semestre de 2015, prorrogável se necessário, caso dependa da aprovação da Lei do PNE.

Parágrafo Único – As fases de Implantação, de acompanhamento e de avaliação do PME de Brejo da Madre de Deus - PE, serão previstas no próprio Plano.

Art. 10º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE, 02 de abril de 2015.



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE LEI Nº. 371/2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Brejo da Madre de Deus, de caráter plurianual, no âmbito das Escolas Municipais integrantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Considerando à atual conjuntura da educação brasileira e tomando por base a situação educacional do Município de Brejo da Madre de Deus, vem através do Plano Municipal de Educação - PME, somar esforços para a construção de um novo paradigma educacional pautado nos seguintes princípios: autonomia municipal; regime de colaboração entre os entes federativos; educação como direito e instrumento de desenvolvimento econômico e fator de inclusão social, consoante às leis supracitadas, estabelece:

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I erradicação do analfabetismo:
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
 - VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure

1



atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhadas sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

- Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
 - I Secretaria Municipal de Educação;
 - II Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
 - III Conselho Municipal de Educação CME;
 - IV Fórum Municipal de Educação.
- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- § 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Artigo 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
- § 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Praça Vereador Abel de Freitas, S/N - Centro - Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55.170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77 - 81) 3747-1156 7



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Art. 6º. O município de Brejo da Madre de Deus promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

- § 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
- I acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação.
- § 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.
- Art. 7°. O Município de Brejo da Madre de Deus atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
- § 1º Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
- § 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- § 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no Artigo 8º.
- § 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
- § 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União e o Estado de Pernambuco.
- § 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Brejo da Madre de Deus e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

pr



Art. 8°. O Município de Brejo da Madre de Deus submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

- § 1º O Município de Brejo da Madre de Deus estabelece no seu PME, estratégias que:
- I assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
- III garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.
- § 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
- Art. 9°. O Município de Brejo da Madre de Deus se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação da Lei do PME.
- Art. 10°. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Brejo da Madre de Deus serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compativeis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
- Art. 11º. O município de Brejo da Madre de Deus se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
- § 1º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:
- I indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técniço e do corpo discente, a



infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

- § 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no Inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
- § 3º No município de Brejo da Madre de Deus, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.
- § 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.
- § 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.
- Art. 12°. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
- Art. 13°. O município de Brejo da Madre de Deus deverá instituir em lei específica, contados 02 (dois) anos da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
- **Ârt. 14**°. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus - PE, 30 de junho de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA Prefeito Municipal



Grupo de trabalho 01: Educação Infantil Mediadora: Suellen Tarcyla da Silva Lima

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Alena Karine A. Oliveira	Professora
02	Aurea Cristina Uchoâ	Professora
03	Denilza Silva Monteiro Gonçalves	Professora
04	Edna da S. Santos	Professora
05	Edna Lagos de Carvalho	Professora
06	Eliene Luiza Rito Julião	Professora
07	Emanuela P. do Nascimento	Professora
80	Fernanda de Araújo Oliveira	Professora
09	lara Lúcio Batista	Professora
10	Isis de Oliveira Silva Diniz	Professora
11	Ivânia Maria de Assis	Professora
12	Josiete Maria dos Santos Biano	Professora
13	Luciana Maria de Andrade	Professora
14	Luciana Maria de Andrade	Professora
15	Lucimary Marinho de O. Silva	Professora
16	Maria Aparecida de Aguiar	Professora
17	Maria Aparecida dos Santos	Professora
18	Maria da Paz Guedes Marinho B. M. Souza	Professora
19	Maria das Dores Marinho de Oliveira	Professora
20	Maria das Graças J. de F. Lins	Professora
21	Maria de Fátima de Souza Silva	Professora
22	Maria Ednalda Marinho	Professora
23	Maria Helena Ferreira de Melo	Professora
24	Maria Valdênia A. B. de Oliveira	Professora
25	Maria Zélia da Silva Ferreira	Professora
26	Mariana Gouveia S. da Silva	Professora
27	Rejane de Lima Santos	Professora
28	Rosimeri de Lima Santos	Professora
29	Rosivany Maria Barros	Professora
30	Simone S. Santos Silva	Professora



Grupo de trabalho 02: Ensino Fundamental Mediadora: Suellen Tarcyla da Silva Lima

N°	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO REPRESENTA
01	Adriana Gomes Lins	Professora
02	Aldenira Tavares De Souza	Professora
03	Ana Rafaela Lopes Lima	Coordenadora
04	André Da Silva Santos Santos	Professor
05	Antônio Carlos Da Silva	Professor
06	Ara Lúcia Guerra Neves	Professora
07	Ayslan Andrade	Supervisora
08	Claudênia De Melo Silva	Professora
09	Darlene Eugênia De M. Campos	Professora
10	Dayse Danielly C. O. França	Professora
11	Eliane Rodrigues	Professora
12	Emanuella De Fátima S. Souza	Professora
13	Erivan De Lima Ferreia	Professor
14	Girlene Andrade Da Silva	Sec. Educação
15	Gleydison Alexandre Batista Araujo	Professor
16	Ivonete Araújo Martins De Lima	Supervisora
17	Jobson Lopes De Carvalho	Gestor
18	José Henrique de A. Costa	Professor
19	José Wilton De R. Alves	Professor
20	Josefa De Souza Santos	Professora
21	Josineide Gonzaga Da Silva	Professora
22	Leonor De Araújo Souza	Professora
23	Lúcia De Fátima Feitosa	Professora
24	Luciene Maria Gonçalves Bezerra	Gestora Adjunta
25	Maria Da Solidade N, Oliveira	Professora
26	Maria De Jesus De O. Fernandes	Professora
27	Maria De Lourdes J. Do Nascimento	Professora
28	Maria Raquel De Lima	Educação
29	Miriam Gonçalves De Lima	Mãe De Aluno
30	Raul Vasconcelos	Professor
31	Renato De Souza Barbosa	Professor
32	Robson Soares De Melo	Professor
33	Rosimar Cleide Da Silva	Sec. Educação
34	Severino Fernando Da Rocha Júnior	Professor
35	Tereza Bethânia Marinho Oliveira	Gestora
36	Valéria O. S. Das Neves	Coordenadora
37	Wilza Pereira Santos	Professora



Grupo de trabalho 03: Ensino Médio

Mediadora: Maria da Solidade de Menezes Cordeiro

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Andréson da S. Alquino	Professora
02	Astrogildo Tavares Dias	Professora
03	Bárbara Laryssa Marinho da Silva	Professora
04	Denise Tavares de S. S. M. Carreiro	Professora
05	Ednalda Miriam dos Santos	Professora
06	Elineide Maria Costa Santos	Professora
07	Elizabete Maria da Silva Barros	Professora
80	Fabiana de Araújo Ramos	Coordenadora
09	Isabelly Cristianne S. Cordeiro	Professora
10	Ivana Čecilia da Silva Lira	Professora
11	Janiele Ramos Cordeiro	Professora
12	Janise de Souza Bezerra Julião	Professora
13	Lucimar Novais de Carvalho	Professora
14	Marineide Lira de Lima	Professora
15	Priscila Cordeiro de Sousa	Professora
16	Thamilis Ferreira Alves	Professora



Grupo de trabalho 04: Educação de Jovens e Adultos

Mediadora: Simone Gomes da Cruz

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Alesandra Maria de F. Tabosa	Professora
02	Ana Lucia da Silva Melo Amaral	Professora
03	Andrea Tavares Costa	Professora
04	Anícia Emily Silva Oliveira	Professora
05	Eliane da Silva Bezerra Estevam	Professora
06	Emília Maria de Oliveira	Professora
07	Flávia Natali F. Marinho	Professora
08	Ivanilda Ferreira da Silva	Professora
09	Jadyeverton José da Silva Santos	Professora
10	Jair Rodrigues da Silva	Professora
11	Jéfferson César Silva Marinho	Professora
12	Josélia de Barros Santos	Professora
13	Marcia Denise B. C. Tavares	Professora
14	Maria das Neves F. dos Santos	ADM
15	Maria das Neves Ferreira dos Santos	Professora
16	Maria de Fatima dos S. Lima	Professora
17	Maria do Carmo C. Marinho	Professora
18	Maria do Socorro Batista	Professora
19	Maria do Socorro Pereira de L. Silva	Professora
20	Maria Ivonete de Lima	Professora
21	Maria José Lira Araújo	ADM
22	Maria José Santos Lira	Professora
23	Rafael Lima Vieira	Professora
24	Ronaldo da Silva Souza	Professora
25	Rosilene Rosana A. da Silva	Professora
26	Silvia Rosana Carvalho	Professora
27	Sonia Mesquita	Professora
28	Sueli Fernandes de Lima	Professora



Grupo de Trabalho 05: Educação Inclusiva Mediadora: Suanny Lúcia Araújo Souza Lima

N°	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO REPRESENTA
01	Andreza Carina Dos S. Ramos	Professora
02	Carla Daniele Souza	Estudante
03	Claudenir Caetano De L. Silva	Professor
04	Edson Flávio Da Silva	Professor
05	Elen Thaíza De Lima Oliveira	Professora
06	Erica Patrícia Costa De Souza	Professora
07	Fabiana Dos Santos França	Professora
80	Fernanda De Lima	Asg
09	Hélio Fernando F. Dos S. Júnior	Professor
10	João Pedro De O. Nascimento	Professor
11	Larissa Vitória Araújo	Estudante
12	Marcos Nilo	Asg
13	Maria Cristiane Pinheiro Dos Santos	Professora
14	Maria Da Glória Cavalcanti	Professora
15	Maria Das Dores Dos Santos Oliveira	Professora
16	Maria Das Dores M. De Oliveira	Professora
17	Maria Goreti De L. Silva	Professora
18	Maria Goreti Gonçalves Dos Santos	Professora
19	Maria Helena De Aguiar S. Lima	Professora
20	Maria Ingrid Da S. Rocha	Estudante
21	Maria José Dos Santos Lira	Professora
22	Maria Raiane F. De Almeida	Estudante
23	Patrícia De Souza Bezerra	Professora
24	Sérgio Rocha Dos Santos	Professor
25	Silvia Janaina De Lima	Professora



Grupo de Trabalho 06: Formação e Valorização dos Profissionais de

Educação

Mediadora: Maria da Solidade de Menezes Cordeiro

N°	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO REPRESENTA
01	Adriana Gomes Lins	Professora
02	Aldemira Tavares	Professora
03	Antonia De Andrade C. Silva	Professora
04	Antônia Lucinete Ramos	Professora
05	Dayse Danielly C. O. Fança	Professora
06	Deise De Souza Melo	Professora
07	Denise Tavares De S. S. M. Carreiro	Professora
80	Dirle Monteiro Alves Souza	Professora
09	Edna Ferreira Da S. Marinho	Professora
10	Eliédja Maciel	Professora
11	Ivonete A. M. De Lima	Supervisora
12	José Ezequiel Lupe	Professor
13	Joseilda	Professora
14	Joseilda Maria Da Costa Santos	Professora
15	Lívia Isabelle	Professora
16	Lucivânia Maria Da Silva	Professora
17	Maria De Jesus De O. Fernandes	Professora
18	Maria Gilvânia C. De L. Monteiro	Professora
19	Marilúcia Lupe C. Lima	Professora
20	Paula Francinete Cordeiro Silva	Professora
21	Ronaldo Da Silva Souza	Professora
22	Silvia Rosana Carvalho Souza	Professora
23	Vera Lucia Gomes Valentim	Professora
24	Virginia Maria Cavalcanti Do Nascimento	Professora
25	Viviane Maria G. De Andrade	Professora



Grupo de Trabalho 07: Financiamento da Educação

Mediadora: Suellen Tarcyla da Silva Lima

N°	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO REPRESENTA
01	Carlos Bitencourt L. Marques	Professor
02	Edna Ferreira Da Silva	Professora
03	Edna Ferreira Da Silva	
04	Eliane S. Bezerra Estevam	
05	Iracema Marinho	Professora
06	José Vandilson Da Silva	Professor
07	José Wilton De M. Alves	Professor
80	Kaio Rodrigues	Escola José Inácio
09	Luciene Julião	Professora
10	Márcia Cristina B. Souza	Professora
11	Maria De Fátima Menezes	Professora
12	Maria De Fatima Santos Lima	
13	Maria Do Socorro Pereira	
14	Maria Edneuza Tavares De Araújo	Professora
15	Miriam Gonçalves De Lima	Mãe De Alunos
16	Naiara Pétala Da Silva	
17	Patrícia Melo	Professora
18	Patrícia Tavares Marinho Saraó	Professora
19	Paula Juliana De Souza	Professora
20	Roseana Ferreira	Professora
21	Thacyla M. Pinto	Assistente Administrativo
22	Valmir (José Inácio)	Professor
23	Vanda Lúcia Dias De Lima	Assistente Administrativo



Grupo de Trabalho 08: Gestão Educacional e Ensino Superior

Mediadora: Simone Gomes da Cruz

N°	NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO REPRESENTA
01	Adria A De F. A. A. Marinho	Gestora
02	Anna Rafaela Lopes De Lima	Coordenadora
03	Ayslan Andrade	Supervisora
04	Délvison José Araújo Dos Santos	Professor
05	Fábio Feitosa Santos	Coordenador
06	Girlene Andrade Da Silva	Coordenadora
07	Isis Oliveira Diniz	Professora
80	Ivanilda Ferreira Da Silva	Professora
09	Josimarco Antonio De Oliveira	Professor
10	Luciene Maria Gonçalves Bezerra	Gestora Adjunta
11	Márcia Denise B. C. Tavares	Gestora Adjunta
12	Marcia Regina B. J. H. Martins	Escola Raízes E Asas
13	Maria Da Paz Guedes M. B. M. Souza	
14	Maria De Lourdes O. Azevedo	Coordenadora
15	Maria Do Socorro Florêncio	Gestora Adjunta
16	Maria Elissandra Dias De Lima	Professora
17	Maria Raquel De Lima	Educação
18	Martinele Marinho De F. Sales	Professora
19	Rejane M. Oliveira	Gestora
20	Rosimar Cleide Da Silva	Educação
21	Sônia Maria Santos Passos	Gestora Adjunta
22	Tereza Bethânia M. Oliveira	Gestora
23	Valéria Tavares Marinho	Supervisor



ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Meta 01

UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estratégias:

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, metas de expansão de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;
- 1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das familias por creches;
- 1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil e também, como forma de garantir a exclusividade do espaço para a educação infantil protegendo assim, as produções dos alunos, a exposição de trabalhos e a organização das salas a fim de evitar a destruição desse ambiente alfabetizador pelos alunos do horário noturno;
- 1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação



qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- 1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em Centros de Educação Infantil certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8) Garantir a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, em regime de colaboração, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, ampliando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo consulta prévia e informada e avaliando as possibilidades de multisseriação para turmas formadas prioritariamente por alunos da educação infantil;
- 1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) Implementar, até o final da vigência deste plano, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros "nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os

Praça Vereador Abel de Freitas, S/N - Centro - Brejo da Madre de Deus - PE CEP: 55.170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77 - 81) 3747-1156



BREJO DA MADRE COPTO dos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

- 1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16) Realizar e publicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e préescolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, priorizando a faixa etária compreendida entre 0 e 3 anos de idade.

Meta 02

UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

Estratégias:

- 2.1) Implementar, até o terceiro ano de vigência deste plano, a proposta de direito e objetivos de aprendizagem para o ensino fundamental, elaborada pelo Ministério da Educação, em colaboração com os outros entes federados, e aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, de modo a garantir a legitimação da base nacional comum para o ensino fundamental;
- 2.2) Ampliar e garantir mecanismos especializados para o acompanhamento pedagógico e psicossocial individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes e beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4) Fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

- 2.5) Desenvolver em regime de colaboração com os entes federados tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
- 2.6) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.7) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.8) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
- 2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante:
- 2.11) Oferecer atividades extracurriculares em parceria com instituições públicas e privadas de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos regionais e nacionais;
- 2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estimulo a habilidades esportivas nas escolas com acompanhamento dos profissionais especializados, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 03

UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, E EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, ELEVANDO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).

Estratégias:

3.1) Apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares



estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

- 3.2) Participar do processo de elaboração e implementação do conjunto de propostas de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do ensino médio, coordenado pelo Ministério da Educação e o Estado, a fim de garantir a implantação de uma base curricular nacional comum, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional de Educação;
- 3.3) Garantir a fruição de bens e espaços culturais em regime de colaboração com o estado, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, em regime de colaboração com o estado, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5) Fomentar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.6) Participar do processo de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.7) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dozocoto) anos, o do adultos, em parceria com o sistema S, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.8) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, promovendo cursos educacionais e profissionais à distância para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.9) Implementar, em parceria com o estado e instituições sociais, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.10) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas



BREJO DA MADRE DE DE L'ENTÍFICAS, em parceria com o estado, a união e iniciativa privada.

Meta 04

UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

Estratégias:

- 4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, atentando para as demandas específicas de profissionais com deficiência das redes oficiais de ensino:
- 4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais



brejo da madre de la saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) Garantir, considerando as especificidades locais, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- 4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude:
- 4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

- 4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior, à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) Criar e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingues;
- 4.14) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.15) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.16) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 05

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Estratégias:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na préescola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e



BREJO DA MADRE DECENTE apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- 5.2) Instituir instrumentos de avaliação locais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, tendo como foco a coleta de informações para o desenvolvimento de estratégias comprometidas com alfabetização das crianças até o terceiro ano do ensino fundamental:
- 5.3) Fomentar em regime de colaboração, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específico;
- 5.5) Garantir a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e latu sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e com deficiência visual, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 06

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS LOCAIS.

Estratégias:

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) Instituir, em regime de colaboração, programas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,</u> em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) Garantir medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 07

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS METAS PROJETADAS PARA O IDEB.

Estratégias:

7.1) Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino



BREJO DA MADRE DEPORTEMENTA amental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

- 7.2) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, mediante o Projeto Político Pedagógico-PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.3) Formalizar e executar, em regime de colaboração com o estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.4) Diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, através de uma formação continuada eficaz e a aplicabilidade dos programas adicionais da educação, garantindo equidade da aprendizagem e a redução das diferenças de desempenho entre as unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino;
- 7.5) Fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.6) Manter, em regime de colaboração, a política de transporte escolar, visando garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, contribuindo para reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;
- 7.7) Ampliar de forma gradativa, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, em colaboração com a União e o Estado, as possibilidades de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.8) Apoiar técnica e financeiramente, a partir do primeiro ano de vigência do plano em regime de colaboração com Estado e União, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, através das Unidades Executoras-UEX, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



- **Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com o Estado e a União;
 - 7.10) Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do segundo ano de vigência do Plano, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laborátórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência:
 - 7.11) Prover, em regime de colaboração, a partir do segundo ano de vigência do Plano, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
 - 7.12) Garantir, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
 - 7.13) Implementar, em regime de colaboração com o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - 7.14) Garantir , em regime de colaboração com o Estado, nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis nº 10 639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</u>
 - 7.15) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o



BREJO DA MADRE DEVALETA 08

AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, COM A UNIÃO E ESTADO, A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCAIS ENTRE AS POPULAÇÕES DAS ZONAS URBANA E RURAL E IGUALAR A ESCOLARIDADE ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS.

Estratégias:

- 8.1) Contribuir para o desenvolvimento e implementação de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados e a necessidade de se ampliar o regime de colaboração nesse processo;
- 8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) Garantir, em regime de colaboração, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) Concentrar esforços no sentido de expandir, em regime de colaboração, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos, identificar motivos de absenteísmo e promovendo a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover, de forma integrada, a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, e Instituições não Governamentais;

8.7) Oportunizar um ensino igualitário, favorecendo o respeito as diferenças com questões contra a homofobia e pessoas inseridas em áreas de vulnerabilidade social;



BREJO DA MADRE DESCENSO DE Fomentar a produção de material didático direcionado a aspectos regionais;

8.9) Promover a formação continuada dos docentes, visando enriquecer metodologias direcionadas à modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Meta 09

ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

Estratégias:

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico em parceria com a secretaria de assistência social e saúde dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6) Executar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico o fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.7) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.8) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos



BREJODAMADRE DEPENTIPREGADORES, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

- 9.10) Incentivar a participação de jovens e adultos em programas de capacitação tecnológica, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.12) Ofertar cursos de formação continuada aos professores da modalidade de Educação de Jovens e Adultos com o propósito de atender as especificidades desta modalidade de ensino.

Meta 10

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, COM A UNIÃO E O ESTADO, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATÉ A VIGÊNCIA DESTE PLANO.

Estratégias:

- 10.1) Oferecer as matrículas na educação de jovens e adultos, articuladas à formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.2) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;
- 10.3) Implantar Cursos de Educação Profissional para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



- voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, considerando as políticas definidas em âmbito nacional e a materialização do regime de colaboração;
 - 10.5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
 - 10.6) Fomentar a produção de material didático, a nível regional, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
 - 10.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
 - 10.8) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11

AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

Estratégias:

- 11.1) Estimular as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas, levando em consideração a responsabilidade das instituições na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Pública Estadual de Ensino, nas modalidades presencial e de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

1 - 2



- expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
 - 11.4) Articular com a União e o Estado possibilidades de oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como para as populações do campo;
 - 11.5) Estimular a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
 - 11.6) Contribuir na estruturação do sistema nacional de informação profissional, em parceria com o Sistema S e com a iniciativa privada, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12

AMPLIAR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM UNIÃO E ESTADO AS POSSIBILIDADES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, PRIORIZANDO AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E A QUALIDADE DA OFERTA, DE MODO A ELEVAR AS TAXAS DE MATRICULA ESPECIALMENTE DA PARCELA DA POPULAÇÃO COMPREENDIDA NA FAIXA ETÁRIA DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS.

Estratégias:

- 12.1) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.2) Apoiar e ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.3) Contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.4) Participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de



BREJODA MADRE Spessional de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.5) Ofertar cursos preparatórios gratuitos priorizando estudantes oriundos da rede pública para avaliações externas.

Meta 13

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LDB, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

Estratégias:

- 13.1) Atuar, conjuntamente, em regime de colaboração com o Estado e a União, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 13.2) Garantir/Assegurar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, em parcerias com o Estado, União e instituições privadas;
- 13.3) Contribuir de forma direta para a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), estimulando o desenvolvimento de competências docentes compatíveis com os nossos dias;
- 13.4) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 13.5) Apoiar e implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;
- 13.6) Assegurar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as)



BREJO DA MADRE PENDENSSIONAIS da educação de outros segmentos que não os do magistério, em regime de colaboração com o Estado e a União;

13.7) Assegurar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, de acordo com a estratégia definida no PME:

13.8) Implantar e assegurar, em regime de colaboração com a União, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nas escolas de línguas estrangeiras do país e/ou nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

13.9) Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado e a União, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 14

FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PLANO, BEM COMO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

Estratégias:

- 14.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;
- 14.2) Participar da consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, contribuindo para a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas, com vistas na valorização docente e não docente segundo a legislação educacional vigente;
- 14.3) Ampliar e assegurar, em regime de colaboração, a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 14.4) Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por



BREJO DA MADRE DE PREJO DE PRE instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 15

VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, APOIADO NO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

Estratégias:

- 15.1) Participar ativamente do fórum permanente para constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 15.2) Implementar e assegurar o Plano de Cargos e Carreira para os (as) profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 15.3) Cobrar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional:
- 15.4) Promover a adequação dos instrumentos legais locais que regulamentam as licenças maternidade e paternidade, ampliando o horizonte temporal de 04 (quatro) para 06 (seis) meses para as mães e de 05 (cinco) para 10 (dez) dias para os pais, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Meta 16

ASSEGURAR, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTES E NÃO DOCENTES E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O REAJUSTE ANUAL INDEPENDENTEMENTE DO SALÁRIO ESTAR ACIMA DO PISO NACIONAL.



BREJO DA MADRE DE STFatégias:

- 16.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 16.2) Implantar sistema de acompanhamento dos profissionais em estágio probatório por servidores efetivos da educação deste município, a comissão será composta por 12 doze pessoas, sendo 2/3 destas, escolhidas pelos representantes da classe e 1/3 escolhidas pelo poder executivo, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada a decisão a efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento em estudos na área de atuação dos profissionais em educação;
- 16.3) Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, em tempo integral com ou sem licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu e latu-sensu, considerando critérios pré-estabelecidos, assegurando prioritariamente a localização dos profissionais nos estabelecimentos de origem;
- 16.4) Contribuir para a realização do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 16.5) Criar uma comissão permanente composta por profissionais efetivos da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 17

ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

Estratégias:

- 17.1) Garantir instrumentos legais que orientem o processo de democratização da gestão escolar em âmbito municipal, determinando etapas, critérios e o papel dos diferentes segmentos da comunidade escolar no processo;
- 17.2) Ampliar em regime de colaboração com a União e Estado, os programas de apoio e formação aos (às) Conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos



conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições materiais, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

- 17.3) Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 17.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 17.5) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;
- 17.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, mediante às UEXs;
- 17.7) Desenvolver programas de formação de gestores escolares e definir critérios objetivos para o provimento dos cargos.

Meta 18

AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO O AUMENTO PROGRESSIVO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB EM EDUCAÇÃO, COMO PREVISTO NO PNE, E FORTALECENDO OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO LOCAL.

Estratégias:

- 18.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Atodas Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 18.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação por parte do CACS- Fundeb;



- PREJODAMADRE PROS. 5) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do CACS-Fundeb;
 - 18.4) Implementar o Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
 - 18.5) Ampliar e fortalecer os mecanismos de controle social, qualificando a participação social e incentivando a melhoria da qualidade dos investimentos em educação.
 - 18.6) Fomentar por meio de audiências públicas, fóruns e portais eletrônicos de transparência, mecanismos de acompanhamento tributário e estratégias comprometidas com a ampliação da arrecadação local;
 - 18.7) Assegurar a efetivação do regime de colaboração por meio da distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação, tendo como foco a equalização das oportunidades educativas e a consequente redução das desigualdades sociais.

AN